

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 085/2023 – 18-12-2023

além da divergência entre as hipóteses de formalização da repactuação, seja por apostilamento ou termo aditivo, **o parecer jurídico continua dispensável** porquanto fere o princípio da celeridade e eficiência da administração pública a exigência de manifestação jurídica que, sem adentrar aos aspectos técnicos acima mencionados, opine, como não poderia deixar de ser, pelo estrito cumprimento dos requisitos legais. Outrossim, não há óbice à utilização das minutas já existentes para a formalização da repactuação.”.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de Repactuação ao Contrato nº 6898/CONT/2019, firmado junto à empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, objetivando acrescer ao contrato a importância de R\$ 9.023,10 (nove mil, vinte e três reais e dez centavos), para fazer frente à repactuação pretendida, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

3. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REALOCAÇÃO DE 02 APARELHOS AR CONDICIONADO – PROTOCOLO 21.335.806-5.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Infraestrutura e Logística – DEIL e da Superintendência de Administração e Controle – SUAC, referente à proposta de alteração da empresa contratada para execução do serviço de remanejamento de 02 (dois) equipamentos de ar-condicionado no prédio Sede da Cohapar. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e utilização de equipamentos necessários para sua execução.

Item	Especificação
1	Desinstalação e instalação em novo local de um ar condicionado SPLINGER PISO TETO Q/F de 30 mil BTU; Inclusos: Mão de Obra e Materiais (tubo de cobre, tubo isolante, parte elétrica de comunicação entre as máquinas, fluido refrigerante, dreno e todo o material e equipamento necessário para execução do serviço). Obs.: Por se tratar de equipamentos em uso, considerar a necessidade de recarga de gás.
2	Desinstalação e instalação em novo local de um ar condicionado SPLINGER HI-WALL Q/F de 22 mil BTU; Inclusos: Mão de Obra e Materiais (tubo de cobre, tubo isolante, parte elétrica de comunicação entre as máquinas, fluido refrigerante, dreno e todo o material e equipamento necessário para execução do serviço). Obs.: Por se tratar de equipamentos em uso, considerar a necessidade de recarga de gás.

Justificativa: Por intermédio da RD n.º 077/2023 a Diretoria autorizou a contratação do serviço em tela junto à empresa **T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (Garcia & Clima)**, no valor de **R\$ 8.860,14**. Contudo, na tentativa de agendamento para realização do serviço, a empresa alegou só possuir data a partir de janeiro/2024 além de não garantir a manutenção do preço ofertado, conforme e-mail datado de 01/12/2023: **“É impossível manter o valor até Janeiro de 2024, pois os insumos tem alteração de valor toda semana. Sendo assim vc pode ficar a vontade para procurar outra empresa para prestar o serviço dentro das suas exigências.”** (grifo nosso). Ante o exposto, considerando o

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 19/12/2023 15:45, **Luciano Braga Cortes** em 19/12/2023 15:49, **Luis Antonio Werlang** em 19/12/2023 15:51, **Jorge Luiz Lange** em 19/12/2023 15:52, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 19/12/2023 15:53, **Paulo de Castro Campos** em 19/12/2023 17:00, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 20/12/2023 10:04. Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanessa Alarcon Cavalcanti de Albuquerque** em: 19/12/2023 15:38. Documento assinado nos termos do Art.

Inserido ao protocolo **21.335.806-5** por: **Vanessa Alarcon Cavalcanti de Albuquerque** em: 20/12/2023 10:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **28bec418db11c3993bf86c035788fb20**.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 085/2023 – 18-12-2023

posicionamento da empresa e a urgência para realização do serviço, consultamos a **segunda colocada** nas cotações, a empresa **ARAUCÁRIA AR-CONDICIONADO** - quanto ao interesse na prestação dos serviços, a qual manifestou interesse concedendo **desconto de 3% (três por cento)**, no valor inicialmente proposto de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) passando para **R\$ 8.287,00 (Oito mil, duzentos e oitenta e sete reais)**. Além disso, confirmou sua disponibilidade para execução do serviço no início do mês de janeiro de 2024. Assim, solicitamos autorização para contratação do serviço junto à empresa **ARAUCÁRIA AR-CONDICIONADO** no valor de R\$ 8.287,00 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais). Pesquisa de Preço:

Empresa	CNPJ	Valor
T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (Garcia & Clima)	26.563.186/0001-80	R\$ 8.860,14
ARAUCÁRIA AR-CONDICIONADO	10.484.227/0001-03	R\$ 9.100,00
ARAUCÁRIA AR-CONDICIONADO	10.484.227/0001-03	R\$ 8.287,00
MAICON FERREIRA DOS ANJOS 05026813909	13.880.171/0001-02	R\$ 12.789,00

Recursos: A Informação Orçamentária n.º 531/2023 e a Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido - DAD n.º 358/2023, atestam a existência de recursos para atendimento da demanda. Análise Jurídica: Dispensada análise jurídica prévia conforme item 4.7.2 do Manual de Alçadas Decisórias - NORMATIVA INTERNA N.º 01/2020.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a contratação da empresa **ARAUCÁRIA AR-CONDICIONADO**, para execução do serviço de remanejamento de 02 (dois) equipamentos de ar-condicionado no prédio Sede da Cohapar, pelo valor de R\$ 8.287,00 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), nos termos acima evidenciados. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

4. TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO – CONTRATO Nº 6975/CONT/2020 – CELEPAR – PROTOCOLO Nº 21.089.679-1.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta da Divisão de Infraestrutura e Tecnologia – DVIT, Departamento de Infraestrutura e Logística – DEIL e da Superintendência de Administração e Controle – SUAC, referente à formalização de Termo Aditivo ao Contrato n.º 6975/CONT/2020, firmado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR** para a prestação de serviços e fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para fornecimento de soluções contínuas compreendendo os seguintes serviços: Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem; Solução de Rede Privada de Telefonia IP; Solução de Computação em Nuvem; Serviços para a Operação e Gestão das Soluções; Serviços de Emissão de Certificado Digital, com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2025 (60 meses). Objeto do Termo Aditivo: **1) Suprimir** do Contrato n.º 6975/CONT/2021, a prestação dos SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL (item 5 do contrato), importando na redução de R\$ 103.653,63, que representa 1,24903573359702%, passando o valor global de R\$ 8.298.692,12 (2º T Apost) para R\$ 8.195.038,49 (oito milhões, cento e noventa e cinco mil, trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). **2) Adequar** a Cláusula referente à divulgação de dados pessoais - LGPD. Justificativa: Tal necessidade decorre do encerramento por parte da CELEPAR da prestação dos SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL (item 5 do contrato) em 23/06/2023, conforme aviso publicado na página do órgão e Ofício n.º

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 19/12/2023 15:45, **Luciano Braga Cortes** em 19/12/2023 15:49, **Luis Antonio Werlang** em 19/12/2023 15:51, **Jorge Luiz Lange** em 19/12/2023 15:52, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 19/12/2023 15:53, **Paulo de Castro Campos** em 19/12/2023 17:00, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 20/12/2023 10:04. Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanessa Alarcon Cavalcanti de Albuquerque** em: 19/12/2023 15:38. Documento assinado nos termos do Art.

Inserido ao protocolo **21.335.806-5** por: **Vanessa Alarcon Cavalcanti de Albuquerque** em: 20/12/2023 10:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **28bec418db11c3993bf86c035788fb20**.

Documento: 2023_CD_ATA_085_DE_18_12_2023_LIVRO_79.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 19/12/2023 15:45, **Luciano Braga Cortes** em 19/12/2023 15:49, **Luis Antonio Werlang** em 19/12/2023 15:51, **Jorge Luiz Lange** em 19/12/2023 15:52, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 19/12/2023 15:53, **Paulo de Castro Campos** em 19/12/2023 17:00, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 20/12/2023 10:04.

Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanessa Alarcon Cavalcanti de Albuquerque** em: 19/12/2023 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d2d127d7ceaa5a7354933e44f81210c7.